



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Abre crédito suplementar à Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, no valor de R\$ 88.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo n. 200900027000211 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei n. 16.473, de 23 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5403 -	GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	
23 695 1896 2.758 -	Implantação de Infraestrutura Turística	
4 (00) -	Investimentos	R\$ 88.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulações parciais e totais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

5403 -	GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	
23 695 1896 1.222 -	Implantação de Instituição de Pesquisa e Estudos Turísticos	
4 (00) -	Investimentos	R\$ 1.000,00
23 695 1896 2.754 -	Gestão Estratégica de Informações	
3 (00) -	Outras Despesas Correntes	R\$ 4.000,00
4 (00) -	Investimentos	R\$ 5.000,00
23 695 1896 2.755 -	Regularização e Cadastramento dos Serviços Turísticos no Estado de Goiás	
3 (00) -	Outras Despesas Correntes	R\$ 30.000,00
4 (00) -	Investimentos	R\$ 1.000,00
23 695 1896 2.759 -	Implantação de Sinalização Turística	
4 (00) -	Investimentos	R\$ 5.000,00
23 695 4001 4.001 -	Apoio Administrativo	
4 (00) -	Investimentos	R\$ 42.000,00
	T O T A L	R\$ 88.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de junho de 2009, 121º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

(D.O. de 19-06-2009)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19-06-2009.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA
Categoria	Leis orçamentárias